

體育總署

批示綱要數件

官署文告

行政暨公職司佈告 關於人員年資表公佈事宜

華務司佈告 關於將人員年資表名單列入退休恤金基金會內

財政司佈告 關於三/R F式黑色憑單遺失事宜

身份證明司佈告 關於招考填補二等文員第一職階數缺應考人考試成績表

工務運輸司佈告 關於一九八六年人員年資表公佈事宜

工務運輸司佈告 關於招考填補二等技術員第一職階數缺准考人臨時名單

工務運輸司佈告 關於技術員、企業及建築商註冊之續期事宜

旅遊司佈告 關於招考填補一等助理技術員第一職階三缺應考人考試成績表

水警稽查隊佈告 關於人員年資表公佈事宜

地圖繪製暨地籍署佈告 關於將人員年資表列入退休恤金基金會內

社會工作司佈告 關於招考填補二等助理技術員第一職階數缺准考人確定名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補市政技術科二等化驗員第一職階一缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補供應科貨倉管理主任第一職階一缺唯一應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 關於市政技術科二等繪圖員第一職階准考人臨時名單

郵電司佈告 關於招考填補二等技術督導員第一職階數缺准考人確定名單

郵電司佈告 關於招考填補行政人員團體一等文員第一職階數缺考試事宜

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領一已故退休助理消防員遺下之遺屬贍養金

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領郵電司一已故退休助理鎖匠遺下之遺屬贍養金

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休三等警員遺下之遺屬贍養金

退休恤金基金會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故退休警員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

附註：一九八八年一月四日第一號政府公報增發一附刊，內容如下：

澳門政府**澳門政府辦公室**

第五一/SAOPH/八七號批示 關於座落外港填海區域H地段之第六幅批給事宜

第五二/SAOPH/八七號批示 關於座落麻子街一幅地段一部份之售賣事宜

第五三/SAOPH/八七號批示 關於座落外港填海區域A地段第八幅之批給事宜

第五四/SAOPH/八七號批示 關於座落外港填海區域I地段第六幅之批給事宜

第五五/SAOPH/八七號批示 關於座落東望洋斜巷地段的用益權贈予事宜

第五六/SAOPH/八七號批示 關於座落參美刁施草地大馬路一幅地段之批給事宜

Tradução feita por *Jaime Tchang, aliás Jaime Chang*, intérprete-tradutor principal, interino**GOVERNO DE MACAU**

Portaria n.º 1/88/M

de 11 de Janeiro

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Carlingford Insurance Company Limited» para a exploração do seguro de Viagens, que se integra no ramo de Diversos»;

Considerando o parecer favorável do Instituto Emissor de Macau, E. P., consubstanciado na inexistência de razões de ordem técnica ou de regular funcionamento de mercado que obstem ao deferimento do pedido;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 122/87/M, de 6 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Assun-

tos Económicos manda:

Artigo único. É autorizada a «Carlingford Insurance Company Limited» a explorar no ramo de Diversos o seguro de Viagens, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pelo Instituto Emissor de Macau, E. P.

Governo de Macau, aos 5 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António Alberto Galhardo Simões*.

Portaria n.º 2/88/M

de 11 de Janeiro

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Governador de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 500 000,00 patacas,

nos termos do artigo 34.º e seus números do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Considerando que o aludido Gabinete propõe uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído ao Gabinete do Governador de Macau um fundo permanente de \$ 500 000,00 patacas.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada a mesma comissão administrativa constante da Portaria n.º 163/87/M, de 21 de Dezembro.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Governo de Macau, aos 6 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *António Alberto Galhardo Simões*.

Portaria n.º 3/88/M

de 11 de Janeiro

Tendo em atenção o requerimento do Banco Fonseca & Burnay, E. P., com sede na Rua do Comércio, n.º 132, em Lisboa, e sucursal na Rua da Praia Grande, n.º 57, 22.º andar, em Macau, no sentido de lhe ser autorizada a conversão da licença que lhe foi conferida pela Portaria n.º 23/83/M, de 29 de Janeiro, numa outra de Unidade Bancária «Off-Shore», em forma de sucursal, conforme o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio;

Considerando a actividade já desenvolvida pela instituição requerente e ponderadas as vantagens que, da autorização, poderão advir para o Território;

Verificados pelo Instituto Emissor de Macau, E. P., os pressupostos legais enunciados nos artigos 5.º e 8.º do mencionado decreto-lei, e obtido o parecer favorável do mesmo Instituto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 122/87/M, de 6 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos manda:

Artigo 1.º É autorizada, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, ao Banco Fonseca & Burnay, E.P., com sede na Rua do Comércio, n.º 132, em Lisboa, a conversão da licença que lhe foi conferida pela Portaria n.º 23/83/M, de 29 de Janeiro, numa outra para operar em Macau como Unidade Bancária «Off-Shore» (UBO), na forma de sucursal.

Art. 2.º A UBO agora autorizada funcionará nas instalações da sucursal do banco requerente, na Rua da Praia Grande, n.º 57, 22.º andar, em Macau.

Art. 3.º O limite global previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, é fixado em 150 milhões de patacas, o que inclui o volume de crédito já anteriormente autorizado.

Art. 4.º O Banco Fonseca & Burnay deverá adaptar a actividade da sua UBO ao quadro das disposições do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 23/83/M, de 29 de Janeiro.

Art. 6.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António Alberto Galhardo Simões*.

Portaria n.º 4/88/M

de 11 de Janeiro

Tendo em atenção o requerimento formulado pelo Banco Pinto & Sotto Mayor, E. P., com sede na Rua do Ouro, n.ºs 26 a 30, em Lisboa, e sucursal na Rua da Praia Grande, n.º 57, 6.º andar, em Macau, no sentido de lhe ser autorizada a conversão da licença que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22/83/M, de 29 de Janeiro, numa outra de Unidade Bancária «Off-Shore», em forma de sucursal, conforme o previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio;

Considerando a actividade já desenvolvida pela instituição requerente e ponderadas as vantagens que, da autorização, poderão advir para o Território;

Verificados pelo Instituto Emissor de Macau, E. P., os pressupostos legais enunciados nos artigos 5.º e 8.º do mencionado decreto-lei, e obtido o parecer favorável do mesmo Instituto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 122/87/M, de 6 de Outubro, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos manda:

Artigo 1.º É autorizada, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, ao Banco Pinto & Sotto Mayor, E. P., com sede na Rua do Ouro, n.ºs 26 a 30, em Lisboa, a conversão da licença que lhe foi conferida pela Portaria n.º 22/83/M, de 29 de Janeiro, numa outra para operar em Macau como Unidade Bancária «Off-Shore» (UBO), na forma de sucursal.

Art. 2.º A UBO agora autorizada funcionará nas instalações da sucursal do banco requerente, na Rua da Praia Grande, n.º 57, 6.º andar, em Macau.

Art. 3.º O limite global previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, é fixado em 200 milhões de patacas, o que inclui o volume de crédito já anteriormente autorizado.

Art. 4.º O Banco Pinto & Sotto Mayor deverá adaptar a actividade da sua UBO ao quadro das disposições do Decreto-Lei n.º 25/87/M, de 4 de Maio, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta portaria.